



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230315

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JATOBAL, Nº 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.454/0001-40, representado pelo(a) Sr.(a) ALINE SOUZA TAVARES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 489.109.702-78, residente na Rua Aloysio Chaves. 41, e de outro lado a firma MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.484.691/0001-00, estabelecida à TV UM, nº 83, COMPL. Vrs 452 Sala 02, ARROIO FELIZ, Feliz-RS, CEP 95770-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO MARTINY, residente na RUA PARIS, número 264, Morro paris, Vale Real-RS, CEP 95778-000, portador do(a) CPF 031.348.950-56, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2023-016-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSUMO E EXPEDIENTES, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020425	GRAMPEADOR - Marca.: ONDA Grampeador médio de mesa metálico, base plástica, com capacidade para grampear até 25 folhas. Em aço, com acabamento niquelado e estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, com mola resistente e com retração automática. E que utilize grampos 24/6 e 26/6.	UNIDADE	15,00	12,900	193,50
020437	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18 - Marca.: RED BOR LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	15,00	2,500	37,50
020471	PINCEL ATOMICO AZUL. - Marca.: BRW PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA, EM COR, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2,00	35,200	70,40
020474	RÉGUA 30CM - Marca.: MAXCRIL RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	75,00	2,100	157,50
020478	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES - Marca.: LAPISPEL GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 DE AÇO REVERTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. IDEAL PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS, COM PONTAS AFIADAS, TIPO GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA	45,00	4,740	213,30
020479	UMEDECEDOR DE DEDOS - Marca.: CARBRINK IDEAL PARA O MANUSEIO DE PAPEIS, COM 12 GRAMAS.	UNIDADE	90,00	2,130	191,70
020486	PASTA ABA ELÁSTICA LARGA PLÁSTICA - Marca.: ACP PASTA ABA COM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA, ATÓXICA. COR TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 235 LARGURA X 350 MM ALTURA. ESPESSURA 0,35MM.	UNIDADE	750,00	2,220	1.665,00
020501	COLA ISOSPOR 90 GRAMAS - Marca.: ZT COLA ISOPOR 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	30,00	63,000	1.890,00
021183	FOLHA DE E.V.A MEDINDO (45 X 50) COM CORES VARIADAS. - Marca.: HAITI ESPECIFICAÇÃO:FOLHA DE E.V.A LISA,MEDINDO 45X50,COM CORES VARIADAS.	UNIDADE	750,00	1,800	1.350,00
021494	PAPEL CONTACT - Marca.: POLIFIX TIPO ADESIVO, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO TAMANHO 45 CM X 10 M.	ROLO	30,00	34,000	1.020,00
021517	PASTA ABA COM ELÁSTICO DE PAPEL CORES VARIADAS - Marca.: POLYCART PASTA ABA COM ELÁSTICO DE PAPEL, CORES VARIADAS, MEDINDO 34 X 25 X 05 CM, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	150,00	2,350	352,50
021712	PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO - Marca.: MAXCRIL PORTA LÁPIS, CLIPS E OUTROS. EM POLIESTIRENO, QUE SEJA TRANSPARENTE OU FUMÊ. POSSUIR 03 COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES: 150 X 65 X 90CM.	UNIDADE	3,00	11,200	33,60

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



021793	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Marca.: JAPAN STAMP UNIDADE	9,00	3,950	35,55
	TINTA PARA CARIMBO PRETO, PODE SER UTILIZADA EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA; A BASE DE ÁGUA, POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL.			
021809	PASTA COM GRAMPO TRILHO - Marca.: ACP UNIDADE	150,00	2,320	348,00
	PLASTIFICADA 235 X 325 MM, CORES VARIADAS.			
021813	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO - Marca.: ACP UNIDADE	30,00	3,220	96,60
	COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL, TAMAMHO 238 MM X 335 MM X 15 M.			
021814	PERCEVEJO DOURADO CX COM 100 UNIDADE - Marca.: YINS CAIXA	30,00	3,250	97,50
	LATONADO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
021844	TESOURA PARA PICOTAR - Marca.: CLASS UNIDADE	15,00	42,000	630,00
	PONTA ARREDONDADA, IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, LAMINA EM AÇO E CABO EM ABS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO; 22 CM X 8,5 CM X2 CM.			
021854	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - Marca.: CREDEAL UNIDADE	3,00	9,380	28,14
	COM 96 FOLHAS, GALVANIZADO, (CAPA DURA GRANDE).			
035992	PEN DRIVE 32GB - Marca.: MAXPRINT UNIDADE	15,00	32,000	480,00
	PEN DRIVE 32 GB USB PRETO.			
036586	PASTA AZ ESTREITA - Marca.: POLYCART UNIDADE	150,00	14,350	2.152,50
	PASTA ARQUIVO TIPO AZ EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350MM (LARGURA)X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADA POR 04 AREBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLATICO DE BOA RESISTENCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTRO.			
037622	PENDRIVE DE 16GB - Marca.: MAXPRINT UNIDADE	15,00	24,000	360,00
	PEN DRIVE 16 GB USB PRETO.			
061952	CANETA RETROPROJETOR - Marca.: YINS UNIDADE	15,00	2,100	31,50
	Caneta retroprojektor, tinta a base de álcool, resistente a água, espessura da escrita no papel: 0,5 mm; pode ser usado em filmes, transparências e outras superfícies.			
075433	COLA BRANCA 90G - Marca.: PIRA UNIDADE	60,00	2,250	135,00
	COLA BRANCA DE 90g A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL.			
096005	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER - Marca.: HAITI UNIDADE	300,00	3,900	1.170,00
	ESPECIFICAÇÃO:FOLHA DE E.V.A COM GLITTER,MEDINDO 40X50,CORES VARIADAS.			
096077	LÁPIS GRAFITE 07 - Marca.: KAZ UNIDADE	15,00	4,400	66,00
	Lápis grafite 07; Possui acionamento superior, que seja resistente, com borracha e agulha para limpeza, com capacidade para 6 minas de grafite.			
115477	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDICO P/ 60 FOLHAS - Marca.: YINS UNIDADE	6,00	109,870	659,22
	PERFURADOR DE PAPEL CINZA CLARO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS, ABERTURA 10MM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 08MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, PINOS DE AÇO TRIFILADO TEMPERADO E ZINCADO. DIMENSÃO: 115 X 165 X 180MM.			
116712	PERFURADOR COM 02 FUROS PARA 20 FOLHAS - Marca.: IDE UNIDADE	30,00	15,800	474,00
	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS, COM 02 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M, E COM COLETOR DE RESÍDUO.			
116726	CANETINHA HIDROGRÁFICA C/ 12 UNIDADE - Marca.: ONDA ESTOJO	90,00	4,440	399,60
	CONTENDO 12 CANETAS HIDROGRÁFICAS DE CORES, PONTA REDONDA, EM ESTOJO CARTÃO, CORES VIVAS E DE GRANDE DURABILIDADE, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA.			
116770	ESTILETE GRANDE COM TRAVA - Marca.: CUTTER CAIXA	3,00	30,000	90,00
	ESTILETE GRANDE COM TRAVA, CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 13,0CM. LAMINA LARGA, AFIADA E REMOVÍVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.			
116778	PAPEL CAMURÇA DE 40X60CM EM CORES VARIADAS - Marca.: UNIDADE	120,00	1,570	188,40
	RST PAPEL CAMURÇA, 40X60CM,CORES VARIADAS.			
116864	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA MÉDIO - Marca.: SCRITY UNIDADE	150,00	0,630	94,50
	ENVELOPES EM PAPEL MADEIRA,MÉDIO,90 GRAMA: ENVELOPE MEDINDO:24CM DE ALTURA X 34CM DE LARGURA.			
116872	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA - Marca.: FIX UNIDADE	30,00	2,000	60,00
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA, MEDINDO: 12MM X 50M. FITA DE ALTA ADESÃO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.			
116875	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - Marca.: SD UNIDADE	6,00	12,200	73,20
	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM E ACABAMENTO EM CAPA DURA.			
116884	PILHA ALCALINA AA DE FORMA CILÍNDRICA - Marca.: ELUX KIT	15,00	4,500	67,50
	KIT DE PILHA ALCALINA COM TAMANHO AA, DE FORMA CILÍNDRICA, COM VOLTAGEM DE 1,5V. CARTELA DE PILHA COM 02 UNIDADES.			
116885	PILHA ALCALINA AAA DE FORMA CILÍNDRICA - Marca.: ELU KIT	15,00	3,000	45,00
	KIT DE PILHA ALCALINA COM TAMANHO AAA, DE FORMA CILÍNDRICA, COM VOLTAGEM DE 1,5V. CARTELA DE PILHA COM 02 UNIDADES.			
116886	PILHA ALCALINA D DE FORMA CILÍNDRICA - Marca.: ELUX KIT	6,00	15,000	90,00
	KIT DE PILHA ALCALINA COM TAMANHO D, DE FORMA CILÍNDRICA, COM VOLTAGEM DE 1,5V. CARTELA DE PILHA COM 02 UNIDADES.			
116927	LÁPIS PRETO CONFECCIONADO EM MADEIRA - Marca.: MULTI CAIXA	60,00	33,400	2.004,00
	COLOR LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE RESISTENTE FIXADO NA MADEIRA, MEDINDO: 02MM DE ESPESSURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175MM X 07MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO E COM COMPOSIÇÃO. CAIXA COM 72 UNIDADES.			
116930	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 - Marca.: OFF PACOTE	90,00	19,800	1.782,00
	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, TAMANHO A4, COM GRAMATURA DE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



116931	180 GRAMAS, COM SECAGEM INSTANTÂNEA E NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL OPALINE BRANCO - Marca.: OFF PACOTE	105,00	19,700	2.068,50
116932	PAPEL OPALINE BRANCO, TAMANHO A4, COM GRAMATURA DE 180 GRAMAS, DE EXCELENTE RIGIDEZ, COM BOA LISURA, COM ESPESURA UNIFORME E COM EXCELENTE ALVURA. A COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTOPLANTADAS, COM SELO DO INMETRO. PACOTE COM 50 FOLHAS. FITA CORRETIVA BRANCA - Marca.: ONDA UNIDADE	6,00	8,500	51,00
123057	FITA CORRETIVA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 5MM X 6M, PRODUTO NÃO TÓXICO, QUE SEJA SEGURO PARA CRIANÇA, COM FÁCIL MANUSEIO E COM SECAGEM RÁPIDA CLIPS GALVANIZADO 3/0 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Ma CAIXA	60,00	2,180	130,80
123093	rca.: TOP CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0MEDINDO 3,6CM, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E ALTA FLEXIBILIDADE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CANETA MARCA TEXTO CX 12 UNIDADES - Marca.: MASTER CAIXA	3,00	14,400	43,20
123227	MARCA TEXTO, TINTA ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, COM PONTA SINTÉTICA MICROPOROSA, QUE PROPORCIONA ESPESURAS DE TRAÇOS DE 2.0MM A 5.0MM.CAIXA COM 12 UNIDADES. CLIPS GALVANIZADO 8/0 COM 25 UNIDADE - Marca.: TOP CAIXA	60,00	3,630	217,80
123252	UNIDADESCLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 MEDINDO 8,5X1,55X5,5 cm, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E ALTA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. GRAMPO FIXA PAPEL PLASTICO - Marca.: HELOMAX PACOTE	105,00	16,900	1.774,50
123286	GRAMPO FIXA PAPEL ESPECIFICAÇÃO: ESTENDIDO TRILHO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 500 FOLHAS DE SULFITE 75 G COM TRAVA MEDINDO 30 CM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM. FRANCHETA MANUAL EM ACRILICO TAMANHO A4 OFICIO C/ PR UNIDADE	75,00	15,300	1.147,50
123377	ENDEDOR METAL - Marca.: MAXCRIL FRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO TAMANHO A4 MEDINDO 24,2CMX34,2CM OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL PAPEL CARBONO NA COR PRETO - Marca.: GRAMP PACOTE	6,00	39,400	236,40
123378	TIPO PARA COSTURA, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR AZUL. - CAIXA	36,00	25,600	921,60
123379	Marca.: MASTER ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS APAGA FACILMENTE, NA COR AZUL. PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR PRETA. - CAIXA	27,00	25,550	689,85
123380	Marca.: MASTER ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS APAGA FACILMENTE, NA COR PRETO. PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS COR VERMELHA CAIXA	15,00	25,550	383,25
123384	. - Marca.: MASTER ESCREVE EM PLÁSTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS APAGA FACILMENTE, NA COR VERMELHA. CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX COM 100 - Marca.: TOP CAIXA	60,00	2,180	130,80
123392	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TNT METRO - Marca.: SB METRO	1.500,00	1,230	1.845,00
123396	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA DE 45g/m. CORES DIVERSAS. CLIPS GALVANIZADO 6/0 - Marca.: TOP CAIXA	60,00	2,180	130,80
123422	Embalagem com 50 unidades. COLA GLITTER DE 23 GRAMA - Marca.: PIRA CAIXA	45,00	9,190	413,55
123428	Cola glitter 23 gramas, caixa com 06 unidades em cores diversas. PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA PONTA REDONDA - Marca.: PACOTE	150,00	4,300	645,00
123433	THEOTO PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA PONTA REDONDA PACOTE COM 100 UNIDADES, LARGURA 1CM, ALTURA 11,5 CM, ESPESURA DE 2MM. PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - Marca.: RST UNIDADE	150,00	1,280	192,00
134381	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS. PAPEL SEDA. - Marca.: RST PACOTE	15,00	37,500	562,50
	PAPEL SEDA EM CORES DIVERSAS, MEDINDO: 48CM X 60CM. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM GRAMATURA DE 18 GRAMA.			
			VALOR GLOBAL R\$	30.417,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 30.417,26 (trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9-2023-016-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua fornecimento ou pagamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9-2023-016-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO CONTRATO

1. O fornecimento deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9-2023-016-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08.122.0002.2.100 - Sec. Mun. de Assist. Social (Ativ. Admi)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 122 0023 2.101 AEPETI - Ações Estratégica do Programade Erradicação do Trab. Infantil
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 241 0021 2.102 Apoio ao Idoso e a Pessoa com Deficiência
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 244 0020 2.103 Manut. das Ações de Proteção Social Media e Alta Complexidade
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
------------------------	--



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 244 0020 2.104 Manutenção do Programa Criança Feliz 1ª Infância no SUAS
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 244 0021 2.105 Conselho Tutelar (Atividades Administrativas)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Func. Programática	08 244 0022 2.107 Programas Assistenciais (IGD-PBF e IDG-SUAS)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro	33.90.30.16 - Material de Expediente
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (NSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por



atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as



supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pelo fornecimento total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de fornecimento total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação do oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. O fornecimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9-2023-016-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALINE SOUZA TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 11 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 11.714.454/0001-40
CONTRATANTE

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 47.484.691/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____